INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	158712-INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	ANTONIO CARLOS DA SILVA BOMFIM	24/11/2026 14:53 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	44/2026	23430.002352.2026-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 23430.002352.2026-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo diversos — abrangendo insumos de saúde e primeiros socorros, materiais esportivos para premiação, suprimentos de informática/rotulagem, equipamentos de proteção e sinalização para brigada de incêndio e identificação predial — destinados a suprir as demandas operacionais, pedagógicas, administrativas e de segurança do Campus Capivari do IFSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	ATADURA DE CREPOM, NÃO ESTÉRIL • Composição: 100% algodão (ou tecido misto de algodão e fibras sintéticas, conforme padrão clínico-hospitalar, caso deseje ampliar a competitividade). • Densidade: 13 fios/cm². • Dimensões: 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento (em repouso) — aceita-se variação dimensional conforme normas técnicas da ABNT NBR 14056. • Características Físicas: Tecido tipo crepom, com elasticidade no sentido longitudinal, bordas devidamente acabadas /arrematadas (ou com ourela) para evitar desfiamento, isento de impurezas, manchas, rasgos ou fios soltos. • Esterilidade: Não estéril, de uso único. • Apresentação / Embalagem: Rolo individual, acondicionado em embalagem primária plástica íntegra (pacote com 12 unidades), constando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro/notificação na ANVISA. • Normas Técnicas: Deverá atender às exigências da ABNT	628389	Embalagem c/ 12 unidades	50	9,36	468,00

		NBR 14056 e possuir registro ou notificação vigente na ANVISA (RDC aplicável a produtos para saúde).					
02	1	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA E ANESTÉSICA TÓPICA (CLORETO DE BENZETÔNIO + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) • Princípios Ativos / Concentração: Cloreto de benzetônio 1,33 mg/mL associado a cloridrato de lidocaína 21 mg/mL (ou equivalente conforme formulação padrão de notificação simplificada da ANVISA). • Forma Farmacêutica: Solução tópica dermatológica (líquida). • Via de Administração: Uso externo / tópico (adulto e pediátrico). • Apresentação / Embalagem: Frasco plástico ou vidro com válvula nebulizadora (spray), contendo 50 mL (aceitando-se variação de volume entre 30 mL e 60 mL para ampliação da competitividade, caso o órgão julgue pertinente). • Rotulagem e Identificação: Embalagem primária e/ou secundária íntegra, constando externamente o nome genérico (DCB), concentração, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante e registro/notificação simplificada na ANVISA. • Requisitos Regulatórios: Medicamento com notificação simplificada ou registro vigente na ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante/distribuidor.	397074	Frasco 50 mL	5	49,93	249,65
03	1	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 13 FIOS /CM² • Composição: Tecido 100% algodão hidrófilo, alvejado, purificado, isento de impurezas, amido, alvejantes ópticos, manchas, rasgos ou fios soltos. • Densidade: 13 fios/cm². • Dimensões: 7,5 cm x 7,5 cm (dobrada) e aproximadamente 13 cm x 24 cm (aberta), com 8 camadas e 5 dobras, contendo dobras voltadas para dentro para evitar o desfiamento. • Esterilidade: Produto estéril (esterilizado por óxido de etileno, radiação gama ou vapor saturado sob pressão), de uso único. • Apresentação / Embalagem: Envelope individual em papel grau cirúrgico e filme plástico (ou embalagem equivalente que garanta a barreira microbiana e abertura asséptica), contendo 10 unidades por pacote. • Rotulagem e Normas Técnicas: Deverá atender às exigências da ABNT NBR 13843, possuir registro/notificação vigente na ANVISA, e trazer externamente dados de identificação, lote, data de fabricação, método e validade da esterilização.	628266	Embalagem c/ 100 unidades	3	28,23	84,69
04	1	ELEMENTO REFRIGERANTE ARTIFICIAL RÍGIDO (GELO REUTILIZÁVEL) • Tipo / Material: Placa rígida em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material termoplástico equivalente, resistente a impactos, com vedação hermética (tampa selada/soldada) que impeça vazamentos. • Composição Interna: Gel refrigerante à base de polímero acrílico/celulósico e água tratada, atóxico, inodoro e reutilizável. • Capacidade / Peso Aproximado: Entre 600 g e 700 g (tolerância de ±10% para ampliação da competitividade). • Dimensões Aproximadas: 19 cm (altura) x 11,5 cm (comprimento) x 3,9 cm (espessura/largura), admitindo-se variação dimensional de até ±15% para adequação aos modelos padrão de mercado. • Aplicação: Conservação e transporte térmico de insumos, alimentos ou materiais sensíveis à temperatura (cadeia do frio). • Identificação: Gravação no corpo da peça contendo dados do fabricante, lote, composição atóxica e instruções básicas de congelamento e uso.	395633	Embalagem 500 mL	10	8,04	80,40

05	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 VOLUMES (3%), SOLUÇÃO TÓPICA • Princípio Ativo / Concentração: Peróxido de hidrogênio a 3% (equivalente a 10 volumes). • Forma Farmacêutica: Solução líquida límpida, incolor, estabilizada, para uso tópico/antisséptico. • Apresentação / Embalagem: Frasco plástico opaco (tipo almotolia ou com bico dosador gotejador e tampa protetora), resistente, contendo 100 mL. • Rotulagem e Identificação: Embalagem primária íntegra com lacre de segurança, contendo externamente a identificação genérica (DCB), concentração (10 volumes / 3%), número de lote, data de fabricação, prazo de validade, dados do fabricante e registro/notificação simplificada na ANVISA. • Requisitos Regulatórios: Produto sujeito à vigilância sanitária, com notificação simplificada ou registro vigente na ANVISA (RDC aplicável) e Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa.	277319	Frasco 100 mL	10	6,22	62,20
06	1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M • Composição / Dorso: Tecido 100% algodão (ou base têxtil equivalente) com tratamento impermeabilizante na face externa, resistente à água e à umidade, na cor branca, com bordas devidamente acabadas/serrilhadas para facilitar o corte sem desfiar. • Adesivo: Massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas (hipoalergênica, isenta de substâncias tóxicas ou irritantes à pele), distribuída uniformemente, proporcionando excelente fixação e fácil remoção sem deixar resíduos excessivos. • Dimensões: 10 cm de largura x 4,5 m de comprimento (em rolo). • Apresentação / Embalagem: Enrolado em carretel plástico rígido com capa protetora (tampa/cilindro), acondicionado individualmente em embalagem íntegra contendo dados de identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro/notificação na ANVISA. • Normas Técnicas: Deverá atender às exigências da ABNT NBR 13842 e possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	631778	Rolo 4,5 metros	5	11,95	59,75
07	1	ATADURA DE CREPOM, 30 CM X 1,80 M • Composição: 100% algodão (ou tecido misto de algodão e fibras sintéticas, conforme padrão clínico-hospitalar, caso o Instituto Federal deseje ampliar a competitividade). • Densidade: 13 fios/cm². • Dimensões: 30 cm de largura x 1,80 m de comprimento (em repouso) — aceita-se variação dimensional conforme normas técnicas da ABNT NBR 14056. • Características Físicas: Tecido tipo crepom, macio, com elasticidade no sentido longitudinal, bordas devidamente acabadas/arrematadas (ou com ourela) para evitar desfiamento, isento de impurezas, manchas, rasgos ou fios soltos. • Esterilidade: Não estéril, de uso único. • Apresentação / Embalagem: Rolo individual, acondicionado em embalagem primária plástica íntegra (pacote com 12 unidades ou fardo com 60 unidades, conforme a unidade de fornecimento escolhida), constando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro/notificação na ANVISA. • Normas Técnicas: Deverá atender às exigências da ABNT NBR 14056 e possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	628401	Embalagem c/ 12 unidades	50	32,33	1.616,50
		COMPRESSA CIRÚRGICA ALGODONADA (CURATIVO CIRÚRGICO / CHUMAÇO), ESTÉRIL, 15 CM X 30 CM					

08	1	• Composição / Estrutura: Manta absorvente 100% algodão medicinal (hidrófilo), macia e isenta de impurezas ou alvejantes ópticos, envolta por tecido de gaze hidrófila, com costura reforçada nas bordas para evitar desfiamento (admitindo-se camada interna de papel absorvente para distribuição uniforme de fluidos). • Dimensões: 15 cm de largura x 30 cm de comprimento (fechada/padrão). • Esterilidade: Produto estéril (esterilizado por óxido de etileno, radiação gama ou vapor saturado sob pressão), de uso único. • Apresentação / Embalagem: Embalagem individual (envelope) em papel grau cirúrgico e filme plástico (ou barreira microbiana equivalente que permita abertura asséptica), contendo 1 unidade, constando externamente os dados de identificação, lote, data de fabricação, método e validade da esterilização. • Normas Técnicas: Deverá atender às exigências da ABNT NBR 15053 e possuir registro ou notificação vigente na ANVISA.	485085	Unidade	50	5,50	275,00
09	1	BOLSA TÉRMICA EM GEL REUTILIZÁVEL (COMPRESSA QUENTE E FRIA), TAMANHO PEQUENO (350 ML) • Tipo / Finalidade: Bolsa térmica reutilizável para aplicação de compressas frias (crioterapia) ou quentes (termoterapia), flexível, adaptável ao contorno corporal, resistente a congelamento (não enrijece totalmente no freezer) e ao aquecimento em água quente ou micro-ondas. • Material do Invólucro: Filme plástico flexível de alta resistência (PVC ou polietileno multicamadas equivalente), atóxico, com solda eletrônica reforçada nas bordas que impeça vazamentos. • Composição Interna: Gel térmico atóxico à base de celulose vegetal (ou polímero equivalente), conservante e água tratada. • Capacidade / Dimensões Aproximadas: Capacidade de 350 mL (ou peso aproximado de 350 g) e dimensões aproximadas de 13 cm x 18 cm (tamanho P), admitindo-se variação de até ±15% para ampliação da competitividade. • Apresentação / Rotulagem: Unidade individual acondicionada em embalagem íntegra contendo instruções claras de uso (resfriamento e aquecimento), advertências de segurança, dados do fabricante, número de lote, data de fabricação e registro/notificação vigente na ANVISA.	433755	Unidade	5	19,94	99,70
10	2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO, SEM CONTATO (DE TESTA) • Tipo / Tecnologia: Termômetro clínico portátil digital com sensor infravermelho para aferição de temperatura corporal à distância (sem contato físico com a pele), de uso adulto e pediátrico. • Faixa de Medição e Precisão: Faixa corporal mínima de 34 °C a 42,9 °C (ou superior), com resolução de 0,1 °C e exatidão /precisão mínima de ± 0,2 °C (na faixa clínica padrão de 35 °C a 42 °C). • Distância e Tempo de Leitura: Operação a uma distância recomendada entre 1 cm e 5 cm da região frontal (testa), com tempo de resposta rápido (até 2 segundos). • Recursos e Visor: Visor digital em LCD iluminado de fácil leitura; alarme sonoro e/ou visual indicador de estado febril; memória interna para registro das últimas medições (mínimo de 15 leituras); desligamento automático para economia de energia. • Alimentação e Acessórios: Alimentação por pilhas alcalinas (AAA ou AA) ou bateria inclusas, acompanhado de manual de instruções em português. • Requisitos Regulatórios: Deverá possuir registro vigente na	438089	Unidade	1	92,49	92,49

		ANVISA como produto para saúde e selo de conformidade /aprovação do INMETRO (Portaria INMETRO aplicável a termômetros clínicos).					
11	2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE CONTATO (AXILAR/ORAL) • Tipo / Tecnologia: Termômetro clínico portátil digital com sensor de contato e ponta rígida (ou flexível), resistente à água, para aferição de temperatura corporal (uso axilar e oral). • Faixa de Medição e Precisão: Faixa de medição de 32,0 °C a 42,9 °C (ou superior), com resolução de 0,1 °C e exatidão mínima de ± 0,1 °C (ou ± 0,2 °C na faixa clínica padrão). • Recursos e Visor: Visor digital em LCD de fácil visualização; sinal sonoro (beep) indicando aparelho pronto para uso e término da medição; memória da última leitura e desligamento automático. • Alimentação e Acessórios: Alimentação por bateria alcalina /lítio de 1,5 V (tipo LR41/LR44 ou equivalente) inclusa, acompanhado de estojo protetor plástico e manual de instruções em português. • Requisitos Regulatórios e Garantia: Deverá possuir registro vigente na ANVISA, selo de conformidade/aprovação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	435801	Unidade	2	30,50	61,00
12	3	MEDALHA, COR: DOURADA, DIÂMETRO: 65, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA, MATERIAL: ZAMAC	446743	Unidade	50	4,56	228,00
13	3	MEDALHA, cor: prata, diâmetro: 65, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, material: zamac	605239	Unidade	50	7,80	390,00
14	3	MEDALHA, cor: bronze, diâmetro: 65, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, material: zamac	446742	Unidade	50	6,80	340,00
15	4	BOMBA DE AR MANUAL COMPACTA DE DUPLA AÇÃO (PARA BOLAS E BICICLETAS) Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Bomba de ar manual compacta (modelo "saco" ou "sachê"), portátil e de fácil manuseio. Mecanismo de ação: Sistema de dupla ação, injetando ar tanto no movimento de compressão (empurrar) quanto no de expansão (puxar) Material do corpo: Aço carbono ou material metálico resistente à corrosão, com acabamento pintado (ex: epóxi) e componentes de vedação/emboque em termoplástico de alta resistência e durabilidade. Aplicação: Indicada para inflar bolas esportivas e pneus de bicicletas, sendo compatível com válvulas tipo Schrader (bico grosso) e/ou Presta (bico fino), mediante uso de adaptador. Pressão de trabalho: Capacidade de pressão adequada para o uso pretendido, suportando no mínimo 45 PSI, podendo chegar a 100 PSI, sem deformar ou romper o corpo da bomba. Acessórios obrigatórios: O produto deve acompanhar obrigatoriamente pelo menos 1 (uma) agulha metálica para válvulas de bolas esportivas. Dimensões e Peso: Formato compacto, com comprimento aproximado entre 10 cm e 15 cm, e peso máximo de 200g, facilitando o transporte e armazenamento em almoxarifados ou kits esportivos.	253690	Unidade	5	40,50	202,50
		MANÔMETRO DIGITAL PARA CALIBRAGEM DE BOLAS ESPORTIVAS Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Calibrador/manômetro de bolas eletrônico e portátil, com sistema de leitura digital para maior precisão e efetividade . Visor: Display digital de cristal líquido (LCD) de fácil leitura, preferencialmente com retroiluminação (backlight) para uso em ambientes com pouca luminosidade.					

16	4	Unidades de Medida: Capacidade de aferir a pressão em PSI (libras/pol²) e/ou BAR. Faixa de medição (Escala): Mínimo de 0,05 a 19,95 PSI (libras /pol²), comportando os padrões oficiais de todas as modalidades esportivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol). Resolução: Precisão de leitura de 0,05 PSI. Aplicação: Aferição de pressão em todos os tipos e tamanhos de bolas esportivas. Acessórios obrigatórios: O produto deve acompanhar no mínimo 2 (duas) agulhas metálicas de calibração de alta qualidade (tamanhos variados ou adaptadores) para compatibilidade com bicos de bolas de diferentes modalidades. Alimentação: Funcionamento a bateria (acompanhada na embalagem original). Material do corpo: Plástico ABS ou termoplástico de alta resistência a impactos, com design ergonômico e base emborrachada ou antiderrapante para facilitar o manuseio e evitar quedas.	450328	Unidade	1	180,61	180,61
17	—	Kit Badminton completo para prática esportiva, educação física e atividades de lazer. Composição e Especificações Técnicas Mínimas: O kit deve ser composto obrigatoriamente por: 02 (duas) raquetes de badminton: Estrutura fabricada em aço resistente, com cabo revestido e design ergonômico para garantir empunhadura segura, conforto e controle durante o uso; 03 (três) petecas (volantes): Confeccionadas em nylon de qualidade, com base de cortiça ou material sintético equivalente, mantendo as dimensões e o peso padrão para voo estável (aprox. 6g a 8g por unidade); 01 (uma) bolsa ou raqueteira: Compartimento simples em material sintético resistente (ex.: poliéster ou nylon), com fechamento (zíper ou velcro) e alça, destinada ao armazenamento e transporte protegido do conjunto; Dimensões e Peso de Referência: Comprimento aproximado da raquete: 66 cm;. Modelo de Referência: Marca Vollo (modelo Kit Badminton com 2 raquetes, 3 petecas e bolsa), ou similar de qualidade, desempenho e durabilidade equivalentes. NÃO SERÃO ACEITOS ITENS CLASSIFICADOS COMO BRINQUEDOS OU INDICADO PARA USO INFANTIL.	619587	Unidade	20	119,73	2.394,60
18	—	IMPRESSORA DE ETIQUETAS PORTÁTIL TÉRMICA (SEM TINTA) Especificações Técnicas Mínimas: Tecnologia de Impressão: Térmica direta (Direct Thermal), eliminando a necessidade de uso de tinta, toner ou ribbon, o que reduz o custo operacional e a manutenção. Conectividade: Bluetooth (versão 4.0 ou superior) para comunicação sem fio com dispositivos móveis (smartphones e tablets com sistemas operacionais Android e iOS). Resolução de Impressão: Mínimo de 200 dpi (pontos por polegada), garantindo legibilidade de textos, números e códigos de barras/QR Codes. Largura de Impressão: Compatível com rolos de etiquetas de largura variada, suportando no mínimo de 12 mm até 50 mm. Alimentação de Energia: Bateria interna recarregável de íon-lítio, com recarga via porta USB (preferencialmente USB Type-C), permitindo uso portátil e sem dependência de tomada durante a operação. Software: Deve ser acompanhada de aplicativo oficial e gratuito para dispositivos móveis, com biblioteca de modelos, fontes variadas e capacidade de gerar textos, numeração sequencial, códigos de barras e QR Codes. Consumíveis: Deve operar exclusivamente com rolos de	624021	Unidade	1	186,34	186,34

		etiquetas térmicas adesivas (papel térmico), fornecidos em rolos contínuos ou pré-cortados, de fácil reposição no mercado. Portabilidade: Design compacto e leve (peso máximo aproximado de 300g), ideal para identificação de cabos de rede, organização de arquivos, almoxarifado e bens patrimoniais em diferentes setores do campus. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico no Brasil.					
19	—	BATERIA RECARREGÁVEL PARA ROTULADORA (COMPATÍVEL COM PADRÃO BROTHER BA-7000) • Aplicação: Fonte de energia recarregável para rotuladoras /etiquetadoras eletrônicas portáteis. • Compatibilidade: Deve ser 100% compatível com rotuladoras que utilizam o padrão de bateria Brother modelo BA-7000 (como os modelos Brother P-touch PT-7500VP e PT-7600VP). • Tensão Nominal: 8,4 V (Volts). • Capacidade: Mínimo de 600 mAh (miliampères-hora), admitindo-se capacidades superiores (ex.: 700 mAh) desde que mantidas as dimensões e especificações elétricas compatíveis. • Tecnologia: Níquel-Metal Hidreto (Ni-MH) ou tecnologia equivalente/superior compatível com o circuito original do equipamento, possuindo proteção integrada contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito, garantindo pleno funcionamento com o carregador/fonte original da rotuladora. • Dimensões e Conectores: Encaixe físico e polaridade idênticos ao modelo original (dimensões aproximadas de 72 mm x 45 mm x 12 mm), garantindo fixação firme e contato elétrico estável sem adaptações. • Condição do Produto: Produto novo, de primeiro uso e fabricação recente. Não serão aceitas baterias recondicionadas, usadas, remanufaturadas ou com embalagem/selo de garantia violado. • Garantia: Mínimo de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação (incluindo perda prematura de retenção de carga, inchaço ou falha no circuito de proteção), contados a partir da data do recebimento definitivo.	348678	Unidade	1	183,34	183,34
20	—	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO REFLETIVO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO (COR VERMELHA) • Material: Tecido sintético resistente (100% poliéster, tactel ou equivalente), leve, respirável e resistente ao desgaste, proporcionando conforto térmico durante o uso prolongado. • Cor: Vermelha (padrão de identificação de brigada de incêndio). • Modelo e Fechamento: Tipo colete/blusão sem mangas, com ou sem bolsos frontais (aceitando-se modelos lisos ou com até 3 bolsos utilitários para porta-rádio/lanterna), acabamento reforçado em viés e fechamento frontal em zíper resistente ou velcro de alta aderência. • Faixas Retrorrefletivas: Faixas retrorrefletivas de alta intensidade, repelentes à água, com largura mínima de 50 mm, dispostas na frente e nas costas (contorno horizontal e/ou vertical), garantindo visibilidade 360° em condições diurnas, noturnas ou de baixa luminosidade. • Identificação / Estampa: Impressão em silk-screen (serigrafia) de alta durabilidade, em cor contrastante (branca ou refletiva), contendo os dizeres "BRIGADA DE INCÊNDIO" nas costas (admitindo-se também identificação complementar no peito). • Grade de Tamanhos (Total: 40 unidades): P (02 unidades), M (10 unidades), G (15 unidades) e GG (13 unidades), admitindo-se equivalência de numeração industrial (ex.: GG / XG) desde que respeitadas as proporções padrão. • Garantia: Mínimo de 6 (seis) meses contra defeitos de	220537	Unidade	40	102,67	4.106,80

		fabricação, costura, desbotamento da impressão ou descolamento das faixas refletivas.					
21	—	NÚMERO IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Números residenciais avulsos em aço inoxidável, formato 3D, para identificação de imóvel (fachada, muro ou portão), sendo necessários especificamente os dígitos: 3, 9, 8 e 5. Especificações Técnicas Mínimas: Cada unidade (dígito) deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes características: Material de fabricação: Aço inoxidável (tipo 430 ou 304), garantindo alta resistência à corrosão, oxidação e às intempéries (sol e chuva), sem descascar, manchar ou perder o brilho com o tempo. Acabamento: Superfície polida/brilhante, com bordas lisas, sem rebarbas, cortes precisos (ex: corte a laser) e sem riscos visíveis. Formato e Design: Modelo 3D (com relevo/profundidade), possuindo laterais (caixa alta) que conferem robustez, visibilidade e estética sofisticada. Dimensões: Altura nominal de 40 cm (tolerância de ± 2 cm); largura proporcional ao dígito (média de 30 cm a 35 cm); espessura da lateral de aproximadamente 2,5 cm a 3,5 cm. Legibilidade: Fonte de alta visibilidade e contraste (padrão Arial Black ou similar), sem elementos decorativos que comprometam a rápida identificação dos números à distância. Sistema de Fixação: O produto deve acompanhar os acessórios para instalação. Método de fixação: Chumbadores flexíveis soldados na parte trasestra para fixação em alvenaria com furação. 3. Composição e Quantitativo do Pedido: O fornecimento deverá contemplar exatamente os seguintes itens (ajuste as quantidades conforme a necessidade real do órgão): Item 1: 01 (uma) unidade do número 3. Item 2: 01 (uma) unidade do número 9. Item 3: 01 (uma) unidade do número 8. Item 4: 01 (uma) unidade do número 5. 4. Modelo de Referência: Número residencial em aço inox, 40 cm, formato 3D, acabamento brilhante, ou similar de qualidade, desempenho, durabilidade e estética equivalentes. 5. Condições de Fornecimento, Garantia e Qualidade: Personalização: O fornecedor se obriga a entregar exatamente os dígitos solicitados (3, 9, 8 e 5). A entrega de dígitos incorretos implicará na recusa do recebimento e substituição imediata por conta do fornecedor. Estado do Produto: Devem ser novos, de primeiro uso, sem avarias, amassados ou defeitos de fabricação. Embalagem: Cada número deve ser entregue protegido individualmente (ex: filme plástico protetor, plástico bolha e caixa de papelão rígida) para evitar riscos, amassados ou danos durante o transporte e armazenamento. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, corrosão prematura do material ou descolamento do sistema de fixação, a contar da data do recebimento definitivo.	602409	Unidade	4	64,50	258,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/2010 e na Lei nº 14.133/2021:

- **4.1.1.** Priorização de insumos atóxicos e reutilizáveis (como gelo rígido e bolsas térmicas em gel);
- **4.1.2.** Utilização de equipamentos livres de insumos químicos de impressão, como cartuchos de tinta ou toners (impressora térmica direta);
- **4.1.3.** Emprego de materiais duráveis e recicláveis (aço inoxidável / galvanizado para identificação predial).

Normatização Técnica e Qualidade

4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais íntegras e em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis: **ABNT** (NBR 14056, NBR 13843, NBR 13842, NBR 15053), **ANVISA** (registro ou notificação simplificada vigente para medicamentos e produtos para saúde) e **INMETRO** (selo de conformidade obrigatório para termômetros clínicos).

4.3. Os suprimentos de reposição e identificação (bateria recarregável para rotuladora e numerais em aço inox 3D) deverão possuir 100% de compatibilidade física, elétrica e dimensional com os equipamentos e estruturas do campus.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns de pronta entrega e pequeno valor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Campus Capivari**, localizado na Avenida Doutor Ênio Pires de Camargo, nº 2971, Bairro São João Batista, Capivari/SP, CEP 13365-010, no setor de Almoxarifado, em dias úteis e horário comercial (das 08h00 às 17h00).

- **5.3.1.** No caso de materiais de saúde, medicamentos e insumos sujeitos a prazo de validade (**Itens 01 a 09**), o prazo de validade remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a **75% a 80%** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de:

- **5.4.1.** Mínimo de **6 (seis) meses** para os coletes refletivos (Item 20) e bateria recarregável (Item 19);
- **5.4.2.** Mínimo de **12 (doze) meses** para os termômetros clínicos digitais (Itens 10 e 11), impressora térmica (Item 18) e manômetro digital (Item 16), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo e às expensas do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2**% (**dois** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/11/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA IBGE*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral (remessa única).

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 11.619,36** (onze mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 e detalhados no Relatório de Pesquisa de Preços nº 19/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26439/158712;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 231788;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: L0000P0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Capivari, 23 de novembro de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 202.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA BOMFIM

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 10:31:21.

Despacho: De acordo,

EDUARDO CAMARGO MAIA

Coordenador de Licitações e Contratos

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 12:58:21.

Despacho: De acordo,

LUCIANA MARTINS GATTI

Diretora Adjunta de Administração

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 14:53:46.

Despacho: De acordo e aprovo o Termo de Referência.

CARLOS ROBERTO PAVIOTTI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 13:35:25.